



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 764. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2025.

Atualiza a Unidade Fiscal Padrão do Município, e Institui o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando que a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM é baseada na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do art. 112 c/c art. 400, § 1º e 2º do Código Tributário Municipal – Lei 681, de 30 de maio de 2019;

Considerando que o referido índice teve uma variação no importe de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), na forma do art. 112 da Lei 681/2019.

Considerando a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2025;

Considerando a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Durandé, que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município;

Considerando o programa de modernização da administração fazendária do Município, cujo principal objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 260 do CTM:

Decreta:

Art. 1º. - Fica instituído o valor da UFPMD – Unidade Fiscal Padrão do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025, no montante de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - Ficam os contribuintes dos tributos constantes deste Decreto, notificados do lançamento e vencimento para o ano de 2025.

Art. 3º. As datas e os prazos para pagamento dos tributos municipais no exercício de 2025 são aqueles fixados neste Decreto.

Art. 4º. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento.

Art. 5º. O prazo para recebimento da guia de pagamento no endereço de cobrança do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

imóvel do sujeito passivo é 15 (quinze) dias antes do vencimento da primeira parcela fixada neste Decreto.

Art. 6º Na hipótese do não recebimento das guias para pagamento dos tributos até a data do vencimento, o contribuinte deverá comparecer ao Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Durandé-MG e/ou emitir a 2ª via do IPTU através do Portal Transparência do Município, Menu Serviços ao Cidadão;

Parágrafo Único. Caso o contribuinte ou o responsável requeira a 2ª via do documento de cobrança a que se refere o caput, após os prazos estabelecidos neste decreto, perderá os benefícios referentes aos descontos, incidindo sobre o valor devido os acréscimos moratórios.

Art. 7º. A cobrança será feita mediante disponibilização das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos:

I – IPTU:

- a)** Cota única para pagamento até 15/04/2025, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o IPTU.
- b)** Parcelamento em até 03 (três) vezes, com parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica;
- c)** Optando pelo parcelamento, a primeira parcela com vencimento até 15/04/2025 e as demais parcelas com vencimento consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela;
- d)** O contribuinte que optar pelo parcelamento não faz jus ao desconto previsto na alínea “a”, inciso I, deste artigo.

II –TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Cota única para pagamento até 28/02/2025.

Art. 8º. Os contribuintes terão o prazo de até a data de vencimento do tributo para protocolar o pedido de revisão do lançamento, que versem sobre:

- I –** Alteração de valor venal;
- II –** Alteração de metragem;
- III –** Alteração de nome;
- IV –** Identificação do Contribuinte;
- V –** Alteração de endereço;
- VI –** Inclusão/alteração da classificação do imóvel por zona fiscal;
- VII –** Outras mudanças cadastrais referentes ao imóvel.

§ 1º. As revisões protocoladas até a data de vencimento do tributo serão implantadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 764. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

ainda em 2025, porém, a ausência de atualização cadastral do imóvel, por falta de informação obrigatória do contribuinte, não exclui a aplicação dos acréscimos moratórios nem garante os descontos para pagamento em cota única fora dos prazos fixados no Calendário Fiscal.

§ 2º. As revisões, ressalvado o §3º, protocoladas após o prazo previsto no caput serão analisadas e implantadas no Cadastro Imobiliário ou econômico para vigorar no exercício seguinte ao do requerido.

§ 3º. As revisões que importem em modificação de valor venal protocoladas após o prazo fixado no caput serão indeferidas de plano.

§ 4º. Apenas se considera como fundamento para pedido de revisão do Valor Venal, os fatores especiais característicos do terreno ou da construção que possam causar distorções no cálculo da Planta Genérica de valores.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 02 de janeiro de 2025.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o piso básico de vencimento do servidor público municipal de Durandé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal.

Considerando o Decreto 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, fixando o novo valor do salário mínimo; Considerando o que consta nos incisos IV e VII do artigo 7º c/c art. 39 §3º, ambos da Constituição Federal:

Decreta:

Art. 1º - O piso básico de vencimento dos servidores públicos municipais de Durandé-MG, passa a ser de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 764. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos, Secretários, e Setor Contábil, que adotem as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto neste Decreto e anotações de estilo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 02 de janeiro de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a exoneração de servidor público efetivo dar-se-á mediante pedido; em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa; Considerando o requerimento apresentado pelo servidor, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal Luciano da Silva, inscrito no CPF sob o nº. ***.854.776-**, do cargo de provimento efetivo de motorista.

Parágrafo Único – A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Declarar a vacância nos termos do art. 39, inciso I da Lei 638/2017, do cargo de provimento efetivo de motorista, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 764. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 02 de janeiro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2025

Regulamenta a Lei Municipal 780 de 11 de agosto de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando a necessidade de melhor fiscalizar a aplicação da Lei 780/2022;

Considerando o estado de calamidade financeira encontrado pela atual gestão;

Considerando a necessidade de se manter e continuar com os serviços de assistência para tratamento de saúde, na forma da Lei.

Resolve:

Art. 1º – Excepcionalmente pelo período de 1 (ano), somente serão beneficiadas pela Lei 780/2022, as famílias cadastradas no Bolsa Família, privilegiando somente as famílias de baixa renda, realmente necessitadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 02 de janeiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 764. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé-MG

Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2025.

**"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá
outras providencias"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal, e,

Considerando a necessidade de reestruturar a administração do município;

Considerando a necessidade de provimento do cargo de Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que a nomeação de Secretário Municipal dar-se-á a juízo da autoridade competente, e a necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal; **Resolve:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Viviane de Souza Franco, inscrita no CPF sob o nº. ***.253.706-**, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde,** passando a perceber o subsídio do cargo.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 02 de janeiro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 764. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Portaria nº 04 de 02 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Durandé-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 594/2014 de dezembro de 2014, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Saneamento Básico, sendo:

Sr. José Carlos Nunes de Oliveira, que exercerá o **cargo de Presidente(a) do Conselho e Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Sr. Thomas Castro Silva, Representante da **Secretaria Municipal de Obras;**

Sr. Sidney Simão Sales. Representante da **Secretaria Municipal de Educação;**

Sr. Sirley Guerra de Paiva, Representante da **Secretaria Municipal de Saúde;**

Sr. Vinícius de Freitas Mateus, Representante da **EMATER;**

Sr. Giovani Rodrigues Pereira, Representante do **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Durandé;**

Sr. Ulisses Knaip Moreira, Representante da **Sociedade Civil;**

Sr. Henrique Moreira de Oliveira, Representante da **Sociedade Civil;**

Sr. Willian Eleotério da Silva, Representante da **Sociedade Civil;**

Sr. Maria José da Silva, Representante da **Sociedade Civil.**

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Durandé em 02 de Janeiro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal

Portaria nº 05 de 02 de janeiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 764. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

O Prefeito Municipal de Durandé no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 1º da Lei Municipal nº 708/2020 de 19 de fevereiro de 2020 pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo:

Sr. José Carlos Nunes de Oliveira, que exercerá o cargo de **Presidente do Conselho**;

Sra. Maria Aparecida Oliveira, Representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social**;

Sr. Henrique Moreira de Oliveira, Representante da **Secretaria Municipal de Obras**;

Sr. José Carlos Nunes de Oliveira, Representante da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**;

Sra. Sirley Guerra de Paiva, Representante da **Secretaria Municipal de Saúde**;

Sr. Júnia Tulher Fraga, Representante da **Secretaria Municipal de Educação**;

Sr. José Humberto Rossi, Representante da **Polícia Militar**;

Sr. André Newton Nunes de Souza, Representante da **sociedade Civil**;

Sr. Almir Vieira Tuller, Representante da **sociedade Civil**;

Sr. Aurélio Souza Cunha, Representante da **sociedade Civil**.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Durandé em 02 de Janeiro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal

Portaria nº 06 de 02 de janeiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 764. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

O Prefeito Municipal de Durandé no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 1º da Lei Municipal nº 708/2020 de 19 de fevereiro de 2020 pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Sr. José Carlos Nunes de Oliveira, Coordenador Executivo;

Sr. Júnia Tulher Fraga, Secretário(a) Administrativo(a);

Sr. Henrique Moreira de Oliveira, Diretor (ou agente) Setor Operacional;

Sr. Maria Aparecida de Oliveira, Diretor (ou agente) Setor Técnico.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Durandé em 02 de Janeiro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal

Portaria nº 07 de 02 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Durandé-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº de 624/2016 de maio de 2016, pela presente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 764. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente (CODEMA), sendo:

Sr. José Carlos Nunes de Oliveira que exercerá o cargo de Presidente(a) do Conselho;

Sr Sidney Simão Sales, Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Sr. Vinícius de Freitas Mateus, Representante da EMATER;

Sr. Douglas Pereira da Silva, Representante do Executivo Municipal;

Sra. Sirley Guerra de Paiva, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Sr. Thomas Castro Silva, Representante da Secretaria Municipal de Obras;

Sr. Giovani Rodrigues Pereira, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Durandé;

Sr. André Newton Nunes de Souza, Representante da Sociedade Civil;

Sr. Lucas Simão Emerick, Representante da associação Patronal;

Sr. Luciano Miranda Pereira, Representante do Poder Legislativo;

Sr. José Humberto Rossi, Representante da Polícia Militar;

Sra. Izabel Cristina Gonzaga de Oliveira, Representante do CONSEP;

Sr. Wanderson Santana, Representante da Secretaria de Cultura;

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Durandé em 02 de Janeiro de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal**